



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO – PROSDAV
CENTRO DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO - CDC
EDITAL Nº 02/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TREINAMENTO REGULARMENTE
INSTITUÍDO - TRI - , AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO - ADES - E LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO CENTRO DE DIFUSÃO DO CONHECIMENTO - CDC**

O Centro de Difusão do Conhecimento (CDC), órgão subordinado à Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação, Prosdav, no uso de suas atribuições e considerando a RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2023, torna pública a abertura de processo seletivo de servidores ocupantes da carreira de Técnico Administrativo em Educação (TAE) lotados no CDC para a concessão de afastamentos, conforme estabelece o presente edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo destina-se à concessão de afastamento para Treinamento regularmente instituído (TRI), Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADES) e Licença Capacitação profissional de acordo com a legislação e terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final.

1.2 Considera-se TRI as ações de desenvolvimento previstas no art. 2, Inciso VII da RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2023, que sejam promovidas ou apoiadas pela UFJF. Esse tipo de afastamento contempla a participação em ações de desenvolvimento, tais como: colóquio, congresso, convenção, curso, estágio, estudo em grupo, fórum, intercâmbio, jornada, oficina, palestra, seminário, simpósio, workshop e outras modalidades similares de eventos.

1.3 A ADES poderá ser enquadrada nos tipos de ações previstas no art. 25, da RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2023, podendo ser executada durante a jornada de trabalho do servidor, sem a necessidade de compensação de horário, nos casos em que o exercício pleno do curso não possa ocorrer, simultaneamente, ao exercício da jornada diária ou semanal de trabalho e a ação de desenvolvimento não inviabilizar a jornada semanal do servidor.

1.4 A licença para capacitação profissional prevista no art. 2, Inciso V da RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 35, DE 17 DE JULHO DE 2023 é a licença concedida ao servidor docente ou técnico administrativo, no interesse da Administração, após 05 anos de efetivo exercício por até 03 meses, para participar de ação de desenvolvimento, desde que a necessidade esteja prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

1.5 A participação no processo seletivo objeto deste edital é um dos requisitos para a concessão do afastamento e não garante o direito à concessão de afastamento, o qual deverá ser requisitado posteriormente pelo servidor.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. O presente processo seletivo terá fluxo contínuo durante o ano de 2025 e os servidores TAE's deverão protocolar o pedido de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFJF), preenchendo os formulários disponíveis e anexando as documentações, conforme descrição abaixo:

- a) Formulário de inscrição de acordo com a licença indicando a licença pretendida, assinado pelo servidor;
- b) Declaração de matrícula no curso com quantitativo de horas de acordo com a legislação (licença capacitação profissional) ou comprovante de matrícula (ADES);
- c) Os documentos comprobatórios dos itens listados pelo servidor no Quadro de Critérios e Pontuação deverão ser inseridos em formato PDF;
- d) Calendário acadêmico.

2.2 A não apresentação de algum dos documentos listados, bem como a ausência das assinaturas requeridas, implicará na desclassificação do candidato não cabendo recurso posterior;

2.3 Será permitida apenas uma inscrição por servidor, por semestre.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo o CDC excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos. A constatação, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, ficará o candidato sujeito às penalidades da lei, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

2.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.7 Será permitido à Comissão Avaliadora solicitar e receber informações complementares que julgar necessárias para a avaliação do processo.

2.8 Para os cursos quando em processo seletivo não finalizado, o candidato deverá inserir o comprovante de inscrição no processo e informar no campo “observações”, da ficha de inscrição, a data prevista para a efetivação da matrícula no curso.

2.9 Caso o servidor não seja aprovado no processo seletivo da instituição de ensino deverá incluir ofício solicitando a exclusão do edital.

3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 Caberá à Comissão de Seleção:

- a) Receber e analisar as inscrições encaminhadas pelos candidatos;
- b) Realizar a classificação dos candidatos baseados nos critérios deste edital;
- c) Emitir e encaminhar semestralmente o resultado preliminar e o resultado final;
- d) Analisar recursos em primeira instância.

4 DAS VAGAS

4.1. Será permitida a concessão de afastamentos de que se trata esse edital, o percentual máximo de 5% (cinco por cento) do quadro de servidores TAES do CDC.

5 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

5.1 Para a concessão dos afastamentos previstos neste edital, deverá ser considerada, prioritariamente:

- a) servidor efetivo do quadro do CDC;
- b) a relação direta do curso/área de concentração/linha de pesquisa com as atividades desenvolvidas no cargo e no Ambiente Organizacional;

c) poderão usufruir das licenças deste edital apenas um servidor por unidade setorial do CDC;

d) cumprimento dos prazos legais para o afastamento na data da solicitação.

5.2 O arredondamento do quantitativo previsto no item 4.1 deverá ser arredondado para cima.

5.3 Duração dos afastamentos:

a) Para TRI: depende do período do afastamento previsto, incluído o período de trânsito, se houver;

b) Para Ades: duração do período de acordo com o calendário acadêmico;

c) Para Licença capacitação profissional: até 3 meses de acordo com a quantidade de horas do(s) curso(s).

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos servidores obedecerá a seguinte ordem de pontuação:

a) local de estudos em localidade fora de Juiz de Fora;

b) servidores matriculados em curso com a maior elevação da escolaridade;

c) curso de relação direta com o trabalho;

d) servidor com menor prazo para integralizar o curso;

e) servidor que ainda não tenha recebido apoio.

6.2 Nos casos específicos de licença para capacitação profissional, terá prioridade o servidor com menor tempo para finalização do prazo para o gozo do período adquirido de 5 (cinco)

6.3 As avaliações considerarão para todos os afastamentos deste edital, para fins de desempate, os seguintes critérios:

a) servidor com maior tempo sem afastamento;

b) servidor com maior tempo de efetivo exercício na UFJF;

c) servidor com maior idade.

7 DOS RESULTADOS

7.1 O resultado preliminar do processo seletivo será publicado no site do CDC;

7.2 Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado preliminar.

7.3 Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Avaliadora.

7.4 A interposição de recurso deverá ser realizada por meio de ofício no processo de inscrição do candidato;

7.4.1 O recurso deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato;

b) Indicação do edital;

c) Indicação clara e objetiva dos fatos;

d) Fundamentos legais ou regulamentares que justificam o recurso;

e) Requerimento(s) em face dos fatos e dos fundamentos legais;

f) Juntada de outros documentos que julgar pertinentes.

7.5 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

7.6 Os recursos em primeira instância serão analisados no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento pela Comissão.

7.7 Para recursos em segunda instância, o candidato deverá destinar à Pró-Reitoria de Sistemas de Dados e Avaliação, Prosdav, no prazo de até 2 dias úteis contados a partir da notificação do candidato sobre a decisão do recurso em primeira instância.

7.8 Após apreciação dos recursos ou expirado o prazo, o resultado final será publicado na página eletrônica do CDC.

7.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes ao processo seletivo.

7.10 Caso obtenha a aprovação neste processo seletivo, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) requerer junto à Progepe o seu afastamento. O não cumprimento no prazo estabelecido indicará a disponibilidade da vaga para o candidato seguinte.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, e na legislação vinculante, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

8.2 Será admitido pedido de impugnação dos termos deste edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação na página do CDC.

8.3 A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação, pelo e-mail comissao.cdc@ufjf.br dirigida à Comissão, devendo a solicitação encontrar-se assinada.

8.4 Serão consideradas intempestivas as solicitações de impugnação enviadas após esse prazo.

8.5 Caso não haja formalização de pedido de impugnação, as inscrições serão iniciadas no prazo previsto no cronograma deste edital.

8.6 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.7 Este edital entra em vigor em 10 de fevereiro de 2025 e terá validade até 10 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2025, a critério da Prosdav.

8.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Prosdav.

9 CRONOGRAMA

	ETAPAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1	Publicação do edital	10 de fevereiro de 2025	Comissão
2	Solicitação de Impugnação do edital	até 12 de fevereiro de 2025	Servidor
3	Análise das solicitações de Impugnação do edital	até 14 de fevereiro de 2025	Comissão
4	Homologação do Edital	17 de fevereiro de 2025	Comissão
5	Período de inscrição	17 à 21 de fevereiro de 2025	Candidato
6	Análise das inscrições e classificação dos candidatos pela CSA	24 de fevereiro	Comissão
7	Publicação do resultado preliminar	25 de fevereiro	Comissão
8	Interposição de recurso sobre o resultado preliminar	26 e 27 de fevereiro de 2025	Candidato
9	Análise e resposta do recurso ao candidato	28 de fevereiro	Comissão
10	Interposição de recurso em 2 ^a instância	4 e 5 de março de 2025	Candidato
11	Análise e resposta do recurso ao candidato	6 e 7 de março de 2025	PROSDAV
12	Publicação do Resultado final	10 de março de 2025	Comissão

Juiz de fora, 06 de fevereiro de 2025

Marcel de Toledo Vieira

Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 07/02/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2233636** e o código CRC **71648580**.